

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
_ PRIMEIRA ERRATA _

O Município de Tubarão expediu edital de Pregão Presencial nº 03/2016, que objetiva o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de sinalização semafórica, mão de obra para instalação, remoção das colunas e braços retirados e que poderão ser reutilizado em outro local, materiais elétricos, ferramentas, maquinários e equipamentos necessários à sua execução para o Município de Tubarão.

Ocorre que, em virtude da solicitação da Secretaria de Segurança e Patrimônio, constante dos autos, faz-se necessário alterar o termo de referência (anexo I do Edital), da seguinte forma:

1) **Excluir** o item:

“10.3.2.3 (Os módulos a LED deverão atender a NORMA ABNT NBR 15889);

14 – GARANTIA:

Observação:

Para as empresas participantes, que tenham sede fora do Estado de Santa Catarina, objetivando a agilidade em eventuais atendimentos que sejam necessários, deverão estas, além da declaração de garantia acima exigida, apresentar junto à proposta de preços, declaração indicando empresa com sede no Estado de Santa Catarina, autorizada, com técnico(s) capacitado(s) a prestar assistência técnica na condição FOB, anexando o Cartão de inscrição no Cadastro geral de Contribuintes (CNPJ) atualizado da mesma, emitido pela Receita Federal, incluindo ainda na declaração telefone e e-mail para contato da autorizada.”

2) **Alterar** os itens abaixo, que passam a ter a seguinte redação:

“10.3.3.2 – Os módulos a LED verde, amarelo e vermelho da base serão de 200mm e compostos por no mínimo 120 Leds em cada módulo principal, apresentando em seu diâmetro externo um círculo de luminosidade sem imperfeições;”

“10.3.6.3 – O protocolo de comunicação entre o equipamento eletrônico interno e o controlador de tráfego, que deve ocorrer somente através dos quatro fios anteriormente usados para acionamento de semáforos com informação de tempo com lâmpadas, deve ser totalmente compatível com os demais equipamentos eletrônicos internos para led e equipamentos eletrônicos internos para lâmpadas em uso no Município de Tubarão, obedecendo a mesma sincronia e tabelas internas de cadência e comunicação;”

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 22 de janeiro de 2016.

João Olavio Falchetti
Prefeito